

PARCERIAS

PUBLICO - PRIVADAS

PPP

PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS –PPP**1. CRIAÇÃO NO PARANÁ**

Recentemente, em fevereiro de 2019, o Governo do Estado do Paraná sancionou nova legislação que trata da realização de Parcerias Público-Privadas (PPP) pelo Estado, conteúdo que foi também aprovado pela Assembleia Legislativa estadual.

A regulamentação da PPP no Paraná estabeleceu:

- 1.1. o Programa Parcerias do Paraná (PAR);
- 1.2. o Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura (FUNPAR), voltado ao crédito para projetos de PPP pelo Estado;
- 1.3. que sua gestão estará a cargo da Agência Fomento Paraná-AFPR e terá aportes do Fundo de Desenvolvimento Econômico(FUNPAR). Os recursos do FUNPAR tem abertura para utilização por órgãos da administração estadual, dos municípios, e também das empresas privadas.

A legislação estadual criou também o Conselho do Programa de Parcerias do Paraná-CPAR, que será responsável por:

- a) avaliar os projetos submetidos ao PAR;
- b) acompanhar a execução do programa; e
- c) “formular ou aprovar política para implementar projetos de desestatização e de parcerias”.

Outras providencias complementares foram aprovadas pelo Governo do Paraná visando a implementação futura das PPP na economia paranaense.

2. O QUE É A PPP – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA?

As parcerias público-privadas-PPP são organizações decorrentes das associações entre o setor público e o setor privado, onde ambos trabalham de forma integrada e conjunta, visando o benefício mútuo, de acordo com regras previamente estabelecidas.

As PPP podem ser vistas como uma nova modalidade de concessão de serviços públicos, onde há obrigatoriedade da participação de recursos do setor público ao parceiro privado, considerando que seria insuficiente o retorno financeiro dos investimentos e gastos operacionais pelo setor privado apenas com receitas próprias.

Um fator que estimulou o surgimento das PPP no âmbito mundial foi a ocorrência de queda da capacidade financeira do setor público, nos 3(três) níveis de governo, especialmente nos países em fase de expansão e crescimento ou então diante da sofisticação tecnológica e elevação dos valores monetários. Destaca-se que as atividades que exigiam valores elevados dos investimentos públicos e/ou prazos longos de maturação, fizeram com que o governo fosse buscar parcerias com o setor privado, como alternativa para o financiamento. Permitiu-se então a abertura de espaço para os investimentos em infraestrutura, que demandavam grande capital e prazo extenso de maturação, e que desestimulavam a integralidade de participação apenas do capital privado.

3. O DESTAQUE DA PPP NO EXTERIOR

Na conjuntura mundial, o país que tem obtido maior participação na utilização da PPP é o Reino Unido, tido como pioneiro e de participação mais intensiva. Dentre os objetivos destacados no Reino Unido está a viabilização de contratação de obras e serviços públicos a partir da compra de serviços, diferente do procedimento tradicional de aquisição de ativos. (Giambiagi e Além, 2016, p. 452,).

Cabe destacar que apenas a PPP não é suficiente para resolver todas as demandas da infraestrutura, em suas diferentes dimensões e prazos de implementação de políticas públicas. No Reino Unido, onde as PPP tem um histórico de maior sucesso, os projetos feitos por PPP variam entre 10% a 13% do total do investimento público em infraestrutura. Por outro lado, existe uma dimensão de prazos que pode ser bem extensa, conforme a experiência mundial. Por exemplo, um prazo que pode oscilar entre 6 (seis) anos a 10(dez) anos é o que está contido entre: a) escolha de projetos prioritários; b) formalização do contrato; e c)

construção e início dos serviços. Mas constitui importante alternativa para viabilizar investimentos em setores estratégicos da economia.

4. A REALIDADE RECENTE NO BRASIL

Existem fatores que influenciaram o surgimento e posterior adoção das PPP no Brasil. Nos anos 1970, predominaram algumas dificuldades no Brasil e também no exterior em termos de conjuntura mundial. Nesse ambiente, constatou-se a ocorrência de grandes projetos de investimento assumidos pelo setor público. Posteriormente, nos anos 1990, após a década perdida de 1980, ocorreram mudanças nos países industrializados, com reflexos sobre a economia brasileira. Uma delas, importante, foi a redução da atuação do Estado na atividade econômica, na segunda metade dos anos 1990(*), ao lado de políticas restritivas. Para a economia local, surgiu a necessidade de priorizar grandes projetos de infraestrutura em seus diversos aspectos e categorias. Projetos estes que demandavam grandes investimentos.

Diante da experiência mundial, tornou-se conveniente buscar alternativas de financiamento que buscassem atuação integrada com o setor privado. A cooperação e atuação conjunta entre o setor público e o setor privado foi adequada, diante da realidade entre os altos gastos de infraestrutura em geral e as limitações financeiras do Estado. Decorrem daí as premissas para embasar o início da adoção das PPP por diversos segmentos do setor público brasileiro.

Muitas atividades, tidas até então como de responsabilidade pública e que demandavam grandes investimentos do governo, passaram a ser financiadas ou administradas pelo setor privado, ou por uma atuação conjunta de ambos. Abriu-se então um novo espaço de oportunidades para a atuação conjunta do setor público e do setor privado.

5. PRINCIPAIS REQUISITOS PARA A VIABILIZAÇÃO DAS PPP

Existem requisitos importantes para a implementação e viabilização das PPP entre os setores público e privado, principalmente quanto a infraestrutura. Dentre as condições para a ocorrência de parcerias, podem ser destacadas:

- 5.1. A impossibilidade de novos investimentos em infraestrutura serem viabilizados apenas por um dos segmentos: ou governo ou iniciativa privada;
- 5.2. A definição pelos governos dos ramos e setores de infraestrutura para os quais se deseja a presença de capitais privados e os de natureza própria do Estado.

Algumas condições se revelam necessárias para atrair o capital privado destinado para financiamento de projetos. Cabe destacar os seguintes (**):

- a) Estabilidade macroeconômica:
equilíbrio nas relações externas, estabilidade fiscal-tributária, inflação baixa, e perspectivas de crescimento;
- b) Credibilidade do governo e do país:
Importante para o risco do empreendimento, considerando que não há rentabilidade prevista que consiga compensar um risco muito elevado;
- c) Liberdade econômica e social
- d) Existência de marco regulatório claro e consistente:
Combinação de clareza das regras do jogo, dos princípios legais e da estrutura institucional;
- e) Mercado de seguros sofisticado:
Para cobrir riscos de longo prazo; muito importante para projetos de grande risco e dimensão.

(*) Períodos do Governo FHC.

(**) Conforme Giambiagi e Além, 2016, p. 456/457.

- f) Disponibilidade e oferta de fontes de financiamento adequadas. Nesse sentido, são fatores importantes:
- f1) mercado de capitais evoluído;
 - f2) alternativas de financiamento interno, tais como:
 - I) ações;
 - II) emissão de debêntures;
 - III) obtenção de empréstimos bancários,
 - IV) fundos de pensão (*bancar/assumir* projetos de investimento)
 - V) securitização de recebíveis:
 - a) securitização: transformação de crédito em título;
 - b) recebíveis: recursos que deverão entrar no caixa da empresa;

Cabe destacar alguns aspectos importantes ou determinantes da melhora do perfil de uma política pública e dos efeitos de uma parceria público-privada. Nesse sentido, estão variáveis ou fatores a serem modificados na economia, que podem ser correção de deficiências identificadas em um sistema político- econômico- social, e que podem requerer mudanças em relação a deficiências e imperfeições do setor público, em aspectos a seguir mencionados:

1. imperfeições derivadas do mercado político;
2. ineficiência na produção de bens públicos e sociais;
3. dificuldades no controle dos monopólios naturais;
4. existência de internalidades e de externalidades;
5. grau elevado de incerteza nas políticas públicas do governo
6. custos adicionais elevados e imprevistos na implementação de políticas.

Dentre as determinantes das melhoras do perfil econômico podem ser ainda mencionados, afora os já citados anteriormente:

1. Estabilidade política e social;
2. Respeito aos direitos de propriedade;
3. Investimento em recursos humanos;
4. Liberalização de mercados e do comércio internacional

*Como objetivos principais permanentes a serem atingidos podem ser mencionados:

Progresso econômico	Viabilização de objetivos sociais	
Melhorar qualidade de vida	Conservar recursos ambientais e culturais	
Melhorar infraestrutura	Aumento da renda	

6. OS MODELOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (*)

Existem muitas modalidades de PPP adotadas pelos setores público e privado. As mais utilizadas são conhecidas pela sigla em inglês, a seguir mencionadas:

- a) **Build-Operate-Transfer (BOT):** é a operação clássica de concessão para exploração de um serviço, que ao final do período retorna ao Estado.
- b) **Build-Transfer-Operate (BTO):** opção em que a construção é separada juridicamente da operação, pois a construção cabe ao setor privado, mas após seu final (e antes da exploração do serviço), a concessão caberá ao Estado.
- c) **Build-Own-Operate (BOO):** similar ao BOT, mas sem prazo final de concessão. Caberá à empresa plenos direitos sobre o projeto, sem devolução posterior ao Estado.
- d) **Buy-Build-Operate (BBO):** a venda representa a transferência de propriedade de um ativo em operação, com a obrigação de operação e eventual expansão por novos controladores.

(*) A referência sobre os modelos de PPP é a apresentada em Giambiagi e Além, 2016, p. 459/460.

Um caso de Parceria Público-Privada e as Políticas Públicas (*)

Política pública é um conceito mais amplo que a realização de uma despesa pelo governo ou por uma empresa estatal. Envolve a adoção e implementação de políticas governamentais ou tomada de decisões de gastos ou empresariais que tragam benefícios para o público.

Nesse sentido, as parcerias entre o governo e setor privado podem ser entendidas como uma forma mais ampla, uma espécie de “mutirão”, onde cada parte atua em função de suas disponibilidades de recursos ou do seu know-how específico, na procura de algum objetivo que se justifique sob uma perspectiva não apenas privada.

Um exemplo pode ser a adoção de uma política pública envolvendo os três níveis de governo: federal, estadual e municipal mais o setor privado de forma a utilizar uma PPP.

A política requer a adoção de um processo decisório que beneficie o público, seja para um grupo grande de indivíduos, ou a coletividade como um todo, ou ainda o interesse do país.

Um exemplo é o da zona portuária da cidade de Buenos Aires (*), onde a combinação típica ocorreu a partir da combinação da atuação dos três níveis de governo:

- a) governo federal: caberia fortalecer o porto da cidade visando desafogar o fluxo de carga e descarga no porto local;
- b) governo estadual: caberia adotar um investimento para dragagem próximo às costas para limpar a área em conjunto com um programa de proteção ambiental;
- c) prefeitura: caberia efetuar gastos de urbanização como iluminação pública, esgoto, melhoria na coleta de lixo, etc.

Todas estas etapas foram realizadas de forma coordenada com o setor privado, visando transformar o espaço geoeconômico em um dos melhores espaços da cidade. Foi o que aconteceu na região do Porto Madero em Buenos Aires, anteriormente um espaço degradado e sujo e transformada em uma região moderna com restaurantes requintados, lojas sofisticadas, atrações para turistas e benefícios de melhoria urbana em todo o espaço do antigo Porto.

(*) Citado em Giambiagi e Além, 2016, p. 461/462

Outro exemplo de PPP e Política Pública no Brasil

Um exemplo recente adotado no Brasil foi o adotado na região portuária no Rio de Janeiro, conhecida como “Projeto Pier Mauá” e o espaço de ampliação do cais no Rio de Janeiro, programado para inserir mudanças e modernizações na cidade para a Olimpíada de 2016. Exigiu alterações na estrutura portuária antiga, como a transformação, dentre outros, dos Armazéns números 1 a 5 em locais para a realização periódica de exposições; feiras setoriais, culturais, gastronômicas, técnicas e espaços para alimentação, com benefícios para o setor empresarial, novas atrações do turismo na cidade, elevação da receita do município, dentre outros.

Do “Projeto Pier Mauá” participam os três níveis de governo: Ministério da Cultura, Embratur, Autoridade Portuária, Governo do RJ, Turis-Rio, Prefeitura do Rio, RioTur, Rio Cidade-Service Tour, dentre outros.

Recentemente, no mês abril de 2019, nessa região do Rio de Janeiro, esteve presente, dentre outros, na Vest Rio, uma entidade do comércio do Rio de Janeiro, a Fecomércio-RJ e organizações do respectivo sistema S (SESC e SENAC).

Situação específica no Paraná (*)

A gestão de penitenciárias por meio de PPPs no Paraná parece enfrentar limitações, ao menos no curto prazo. Isso porque a nova lei de PPPs no Estado, aprovada em fevereiro de 2019, recebeu Emenda que impede o exercício por funcionários não vinculados ao Estado das atribuições de segurança externa e interna dos estabelecimentos penais do Estado.

(*) Fonte: Gazeta do Povo – Edição semanal de 15 a 21 de junho de 2019, n.º 31.993, p.18.

7. RISCOS OU AMEAÇAS DAS PPP

Há que se considerar a existência de possíveis riscos para as Parcerias Público-Privadas. Esses riscos ou ameaças podem ser classificados de 3 (três) formas: 1) risco do projeto; 2) risco do país; 3) risco de mercado. Cada um é apresentado a seguir:

7.1. RISCOS DO PROJETO : envolvem duas categorias específicas de risco:

- a) **riscos de construção**: envolve as possibilidades de:
 - a1) atraso;
 - a2) abandono da obra pela empresa encarregada;
 - a3) custos superiores ao previsto na fase de construção.
- b) **riscos de operação**: são riscos associados a problemas de:
 - b1) eventos de mercado, que limitam a rentabilidade do projeto, por exemplo, a elevação dos custos dos insumos;
 - b2) dificuldades dos preços finais acompanharem a elevação de custos, devido uma variável como a elasticidade-preço, etc.

7.2. RISCOS DO PAÍS: são associados às condições políticas, econômicas ou geográficas:

- a) **risco político**: ligado à capacidade do governo, de mudar regras-básicas de cálculo econômico do projeto, tais como: ajustes tarifários, quebrar contratos ou efetuar desapropriações, com prejuízos econômicos aos afetados;
- b) **risco macroeconômico**: são riscos associados à evolução negativa de variáveis como: taxa de câmbio, taxa de juros, queda no PIB, taxa de inflação, que possam influenciar os custos da dívida ou demanda interna;
- c) **risco de força maior**: relacionado a fatos que possibilitem perda do capital. Exemplos: terremotos, guerras, doenças ou terrorismo, entre outros.

7.3. RISCOS DE MERCADO (ou de demanda)

São riscos que surgem com as deficiências em relação ao retorno esperado do projeto. Pelo perfil dos serviços de uma PPP, o setor público pode assumir parte dos riscos de mercado, garantindo remuneração mínima ao capital investido. Mesmo que o retorno esteja abaixo deste valor, caberá ao Governo assumir a diferença. É desejável que parte do risco de mercado fique com o setor privado, considerando a natureza de bem público de muitos dos serviços em uma PPP. No entanto, caberá ao Governo assumir parcela do risco.

Os diferentes tipos de risco possuem cobertura de seguros específicos.

8. ASPECTOS ADICIONAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DA PPP

Existem aspectos importantes complementares a serem considerados no processo de implementação de uma Parceria Público-Privada e que constituem elementos que se destacam para o respectivo sucesso. Dentre estes aspectos, podem ser mencionados:

- 8.1. Seguro: para evitar perdas associadas a riscos potenciais do negócio;
- 8.2. Regras do jogo: importantes na definição prévia em áreas das PPP;
- 8.3. Clareza das regras: para que a rentabilidade dos projetos não seja afetada quanto a interpretações de:

a) parâmetros de desempenho	e) atualização tecnológica
b) eficiência	f) tarifas adequadas
c) novos investimentos	g) regularidade e continuidade do serviço
d) normas de segurança	

- 8.4. Respeito aos termos dos contratos assinados entre governo e setor privado;
- 8.5. Dispor de um *fundo* adequado ao perfil do projeto, envolvendo os apoios de terceiros e recursos próprios, para disponibilidade inicial de caixa.

9. AS VANTAGENS DAS PPP

Cumpra destacar a existência de um conjunto de vantagens com a utilização das PPP. A experiência internacional indica como principais benefícios possíveis das PPP:

- a. permitir executar projetos inviáveis como concessões comuns;
- b. antecipar investimentos;
- c. transferir riscos de construção e operação do Governo para o setor privado;
- d. permitir maximização do *value for money-vfm*: (*vfm*: diferença entre o custo total de se construir uma mesma obra totalmente pelo setor público ou por um ente privado contratado para assumir seus riscos e custos);
- e. melhorar o sistema de contratação devido a maior concorrência.

A PPP deverá permitir um ganho mensurável de eficiência para o Governo, a fim de que tenha interesse em participar de uma PPP, em vez de optar por um investimento público tradicional.

A experiência do Reino Unido mostra que as PPP, desde que bem planejadas, contratadas e fiscalizadas, podem gerar ganhos de eficiência na utilização de recursos públicos.

No caso brasileiro, a PPP poderá viabilizar investimentos que, de outra forma, não seriam feitos (Giambiagi e Além, 2016, p.466).

10. DESTAQUES DAS PPP'S NO BRASIL – A Estrutura Contratual das PPP

Os principais aspectos das PPP no Brasil podem ser identificados nos itens a contidos na *estrutura contratual das PPP no Brasil* :(*)

- 10.1. A PPP no Brasil é gerida pela Lei 11.079/2004;
- 10.2. No Brasil, a PPP define um contrato de prestação de serviços de médio e longo prazo firmado pelo setor público;
- 10.3. Na PPP, o setor público deixa de ser o proprietário e o operador de um ativo para ser um comprador de serviços do setor privado. Dessa forma, o contrato de PPP na prática representa uma mudança na lógica de aquisição de ativos para a de compra de serviços.
- 10.4. O setor privado assume maior nível de responsabilidade e riscos mais elevados do que um contrato de concessão tradicional.
- 10.5. A PPP representa uma forma de contratação de serviços públicos na qual o Estado remunera parcial ou integralmente o setor privado;
- 10.6. Para criação de uma PPP no Brasil cabe primeiro criar de uma SPE: sociedade de propósito específico, parte dos patrocinadores e os investidores do empreendimento. Em uma SPE, os ativos e obrigações não são registrados no balanço de acionistas, o que restringe sua responsabilidade aos capitais alocados ao projeto.
- 10.7. A constituição da PPP no Brasil exige que ao final do empreendimento haja uma prestação de serviços e não apenas o fornecimento de mão- de-obra, equipamentos ou construção de uma obra pública;
- 10.8. Os projetos só serão classificados como PPP se não forem autossustentáveis e exigirem o aporte total de recursos orçamentários públicos, cujos pagamentos serão feitos em função de atendimento de indicadores acordados e contratados entre as partes (*covenantes*);
- 10.9. O contrato da PPP deve envolver um valor mínimo de R\$ 20 milhões, a fim de evitar que serviços de baixo valor contratual sejam licitados como PPP;
- 10.10. A complexidade da PPP torna esse tipo de contratação de serviços públicos inadequada para projetos de pequena escala;

(*) Conforme Giambiagi e Além, 2016, p. 467/468.

- 10.11. Na PPP, a implantação da infraestrutura para a prestação do serviço contratado pelo setor público dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado e a remuneração do particular será fixada tomando como base os padrões de *performance* e será devida apenas quando o serviço estiver à disposição do Estado ou dos usuários;
- 10.12. A Lei da PPP no Brasil determina um prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 35 (trinta e cinco) anos de duração para os contratos de parcerias, incluindo possível prorrogação.
- 10.13. Para diferenciar as PPP das concessões tradicionais (regulamentadas pela Lei n.º 8.987/1995), a lei estabelece a definição das parcerias como contrato administrativo de concessão, em duas modalidades: 1) concessão patrocinada; 2) concessão administrativa. (*)

11. A ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA PPP

A experiência internacional aponta a existência de um órgão gestor público central para o sucesso do programa. Seguindo experiências anteriores com PPP bem sucedidas, a legislação brasileira (Lei n.º 11.079/2004) criou o Comitê Gestor das PPP: CGP, para coordenar, dentre outros objetivos, a implementação dos projetos, o desenvolvimento de *expertise* em PPP e uma consequente disseminação pelos órgãos da administração pública.

11.1. Competência do CGP:

O órgão gestor, conforme o D.L. n.º 5.385/2005, é responsável pelas PPP do Governo Federal. Como competência de responsabilidade do Comitê Gestor das PPP (CGP) estão:

- Fixar procedimentos para contratação das parcerias;
- Selecionar projetos prioritários;
- Autorizar abertura de processo licitatório para contratação de PPP.

11.2. O CGP é composto pelos seguintes órgãos:

- Ministério do Planejamento: responsável pelo exame de mérito do projeto; (**)
- Ministério da Fazenda: cuida da análise da viabilidade fiscal (margem de 1% da receita corrente líquida); (*)
- Casa Civil da Presidência da República.

(**): Surgiram alterações na estrutura institucional do governo brasileiro que assumiu em 2019. Tais alterações reduziram o número de Ministérios Federais, de 29 para 22 pastas, incluindo aí, dentre outras, a criação do Ministério da Economia. A mudança em relação aos dispositivos anteriores gerou alterações nos itens acima mencionados, letras **a)** e **b)**.

11.3. Funções do CGP

O conjunto de funções atribuídas ao CGP são as seguintes:

- Definir serviços a serem contratados por meio de parcerias;
- Disciplinar procedimentos para a celebração de contratos;
- Autorizar a abertura de licitação;
- Aprovar o seu edital;
- Apreciar os relatórios de execução dos contratos

(*) Concessão patrocinada

Similar ao modelo tradicional. A diferença é que há uma contrapartida de recursos do setor público para complementar os recursos arrecadados com a tarifa cobrada dos usuários do serviço público. A lei da PPP limita a contrapartida de recursos públicos a 70% da remuneração do setor privado (valores maiores requerem autorização legislativa federal (p.468).

(*) Concessão administrativa

É o contrário da prestação de serviços dos quais o setor público seja o usuário direto ou indireto e daí, é responsável pelo pagamento integral ao parceiro privado. Os contratos para a construção, manutenção e gestão de presídios, escolas e hospitais públicos exemplificam esse tipo de parceria. Nesse caso, o Estado é o usuário indireto que compra o serviço para oferecê-lo, gratuitamente, à sociedade (usuário direto) Não há cobrança de tarifas(p.469).

12. TIPOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS- PPP NO BRASIL

Há uma série extensa de possíveis categorias de parceria entre o setor público e o setor privado praticadas no Brasil. A seguir, tem-se uma relação definida conforme o grau de participação do setor público, da maior para a menor atuação.

- a) O governo compra produtos e serviços do setor privado, de forma direta ou indireta (via terceirizados), mediante licitações;
- b) O governo contrata terceiros- que podem ter controle estatal, misto ou totalmente privado- para executarem atividades típicas do setor público, mediante autorização, permissão ou concessão;
- c) O setor público transfere para o setor privado uma atividade com retorno insuficiente ou não calculável, garantindo complementação de recursos públicos para tornar o empreendimento atrativo para ser implementado- essa é a definição de parceria mais fiel ao conceito de PPP introduzido ao setor privado pela Lei n.º 11.079/2004;
- d) O governo transfere ao setor privado uma atividade economicamente viável e autossustentável, mediante a constituição de um *project finance*;
- e) O Estado transfere ativos ao setor privado mediante as privatizações.

(*) Em GIAMBIAGI e ALÉM (2016, páginas 475 e 476), os autores destacam a existência de uma série de pontos que regem os tipos de parceria mais específicos da legislação brasileira.

13. O FUNDO GARANTIDOR DAS PPP

Pela Lei da PPP, a União, suas autarquias e fundações públicas foram autorizadas a participar, no limite de até R\$ 6 bilhões, no Fundo Garantidor de PPP (FGP). O FGP visa prestar garantia ao pagamento de obrigações monetárias assumidas pelos parceiros públicos federais em contratos administrativos de concessão de serviços públicos, que envolvam contraprestação de recursos públicos, ao setor privado.

14. EXEMPLOS DE PPP NO MUNDO (Deloitte, 2006) (*)

1. Canadá-Ontário: hospitais	8. Irlanda: estradas e financiamento
2. França: prisões	9. Itália: 75% das PPP em transportes
3. EUA: 7% dos presos em prisões por PPP	10. Reino Unido: transportes, hospitais e escolas, e defesa
4. EUA-Texas: grande programa de transportes	11. África: infraestrutura
5. Portugal: estradas e hospitais	12. Índia: autoestradas
6. Espanha: 1/3 dos investimentos em estradas e ferrovias	13. Austrália: 25% das PPP no setor de transporte
7. Columbia Britânica: 20% da nova infraestrutura por PPP	14. Holanda: habitação popular e reurbanização

(*) Relação extraída de GIAMBIAGI e ALÉM (2016), p. 480.

15. EXEMPLOS DE PPP NO BRASIL (*)

Para o Brasil, dentre os exemplos de presença e atuação das PPP, tem surgido grandes oportunidades, especialmente em infraestrutura. A seguir, alguns dos casos recentes no Brasil:

01. Governo publica lista do PPI de projetos de concessão ou parceria com setor privado.
Fonte: Época Online - São Paulo-SP - HOME - 22/05/2019 - 21:42:00
02. Piauí apresenta projetos de PPP para atrair investimentos.
Fonte: 45 Graus – Teresina-PI - HOME - 23/05/2019 - 00:00:00

(*) A maior parte dos itens mencionados neste item 15, foi extraída de "BID- Concessões e PPPs na Mídia", obtido da CNC.

- 03.** Edital de licitação da PPP da iluminação pública de Salvador já está disponível.
Fonte: Reporter Hoje – Salvador-BA - NOTÍCIAS - 23/05/2019 - 07:05:44
- 04.** Governo do RS estuda modelos de parcerias público-privadas para escolas estaduais.
Fonte: ZH Notícias - Porto Alegre-RS - EDUCAÇÃO - 24/05/2019 - 18:14:14
- 05.** Conselho Gestor de PPPs aprova projetos de energias renováveis, turismo, educação e saneamento.
Fonte: Piauí Hoje – Teresina-PI - HOME - 21/05/2019 - 11:26:20
- 06.** PPPs são boas oportunidades na área de obras de infraestrutura, conclui palestrante no Sobratema Summit.
Fonte: Portal do Locador - São Paulo-SP - NOTÍCIAS - 21/05/2019 - 11:01:52
- 07.** Projetos da Nova Rota da Seda poderão ser realizados no Brasil via PPI, diz Mourão.
Fonte: Folha de S. Paulo Online - São Paulo-SP - HOME - 23/05/2019 - 17:28:35
- 08.** “O Prefeito Marcelo Crivella, lançará a ‘PPP da Iluminação Pública’. O contrato prevê, via parceria público-privada, a troca de 450 mil luminárias e a instalação de 10 mil câmeras, 5 mil pontos de wi-fi e 3 mil sensores de bueiro, em até dois anos.”
Fonte: Jornal “O Globo”, 11/06/2019, Coluna Ancelmo Gois
- 09.** “Ratinho Junior sanciona nova lei para PPP no Paraná”.
Fonte: Jornal “Gazeta do Povo”, 05/02/2019
- 10.** Sema lança etapa de estudos para parcerias público-privadas em unidades de conservação.
Fonte: Governo do Mato Grosso – Cuiabá-MT - HOME - 12/06/2019 - 20:55:50
- 11.** SP quer anunciar no 2º semestre plano para concessões a vencer e marginais.
Fonte: Estadão - São Paulo-SP - HOME - 14/06/2019 - 00:00:00
- 12.** Comissão reserva 50% do valor de novas concessões em energia para custear tarifa.
Fonte: Câmara dos Deputados – Brasília-DF - HOME - 14/06/2019 - 09:00:00
- 13.** Parceria público-privada amplia rede de monitoramento no Ciosp.
Fonte: Folha Max - Cuiabá – Cuiabá-MT - CIDADES - 14/06/2019 - 18:07:01
- 14.** Como as PPPs podem fazer das cidades do Brasil mais inteligentes.
Fonte: Mega Portal Brasília Web – Brasília-DF - HOME - 17/06/2019 - 07:20:46
- 15.** O caos no sistema penitenciário do Paraná.
Fonte: Gazeta do povo – Edição semanal, de 15 a 21 de junho de 2019, p. 18/19.
- 16.** Governo paulista prepara editais de concessão para quatro presídios
Fonte: Valor econômico - Ano 20, N°4760, p. A16 - 29 de maio de 2019.
- 17.** Para especialistas, erros de outros países servem de alerta antes de adotar PPPs.
Fonte: Valor econômico - Ano 20, N°4760, p. A16 - 29 de maio de 2019.
- 18.** Meta define o valor por preso em MG.
Fonte: Valor econômico - Ano 20, N°4760, p. A16 - 29 de maio de 2019.

Referências Bibliográficas

1. GIAMBIAGI, Fábio; e ALÉM, Ana C. “FINANÇAS PÚBLICAS”. Rio de Janeiro, Ed. Campus, 2016, 539p. (cap.16, p. 451-482, A Parceria Público-Privada).
2. OLIVEIRA, Gesner; e OLIVEIRA Fº, Luiz C. (organizadores). “PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS EXPERIÊNCIAS, DESAFIOS E PROPOSTAS”. Rio de Janeiro, Ed. LTC, 2013 409 p.
3. “MANUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-PPPS”. GOVERNO DO RIO DE JANEIRO – Unidade de Parcerias Público-Privadas-UPP. Abril, 2008. 62 pág.
4. “CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-GUIA BASICO-2005”. Tribunal de contas do Estado de São Pauo. 2005. 82 p.
5. “PARCERIA PÚBLICO PRIVADA”. Tribunal de contas da União. S. d.